

UNILEÃO

CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA

ANA LAYS LÓSSIO FEITOSA AMORIM
NATALYA DOS SANTOS MARQUES

**“RESGATE E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS VÍTIMAS
DE MAUS-TRATOS: relato de experiência”**

JUAZEIRO DO NORTE - CE

2025

ANA LAYS LÓSSIO FEITOSA AMORIM
NATALYA DOS SANTOS MARQUES

**“RESGATE E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS VÍTIMAS
DE MAUS-TRATOS: relato de experiência”**

Trabalho de Conclusão de Curso – Artigo Científico, apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Medicina Veterinária do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, em cumprimento às exigências para a obtenção do grau de Bacharel em Medicina Veterinária.

Orientador: Hilton Alexandre Vidal
Carneiro

JUAZEIRO DO NORTE - CE

2025

**“RESGATE E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS VÍTIMAS DE
MAUS-TRATOS: relato de experiência”**

Este exemplar corresponde à redação final aprovada do Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Medicina Veterinária do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, em cumprimento às exigências para a obtenção do grau de Bacharel em Medicina Veterinária.

Data da Apresentação: 27/06/2025

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Hilton Alexandre Vidal Carneiro

Professora Claudia Luiza Paes Barreto Villança

Doutora Mabel Apolinário de Araújo Silva

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
METODOLOGIA.....	7
DESENVOLVIMENTO	9
RELATO DE CASO.....	10
RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	13
CONSIDERAÇÕES FINAIS	15
REFERÊNCIAS.....	16

**“RESGATE E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS VÍTIMAS DE
MAUS-TRATOS: relato de experiência”**

Ana Lays Lóssio Feitosa Amorim¹

Natalya dos Santos Marques²

Hilton Alexandre Vidal Carneiro³

RESUMO

O aumento dos casos de abandono e maus-tratos a cães da raça Pitbull tem sido agravado por uma crescente onda de preconceito e estigmatização, motivada por episódios isolados de agressividade amplamente divulgados pela mídia. Este trabalho apresenta o relato clínico de Scar, um cão adulto da raça Pitbull, vítima de queimaduras por água quente em todo o corpo, resgatado no bairro Aeroporto, em Juazeiro do Norte – CE, pela Associação Cariri Protetores. Após o resgate, o animal foi encaminhado à clínica Animed, no Crato – CE, onde foi submetido à avaliação clínica, exames laboratoriais, teste rápido 4DX e procedimento cirúrgico de desbridamento para remoção de tecido necrosado. O teste 4DX foi negativo, enquanto o teste rápido para Leishmaniose apresentou resultado positivo, sendo coletada amostra para confirmação sorológica. Após dois dias de internação e estabilização, Scar recebeu alta com prescrição para tratamento domiciliar. O caso é discutido à luz das "Cinco Liberdades do Bem-Estar Animal" e dos desafios enfrentados por ONGs na promoção do acolhimento ético e da reabilitação de animais vítimas de violência. A experiência relatada ressalta a importância do combate aos estigmas associados à raça Pitbull e a necessidade de políticas públicas e ações educativas que favoreçam a guarda responsável, o respeito e a justiça interespecies.

Palavras-chave: Bem-estar animal; maus-tratos; ONGs de proteção animal; reabilitação; políticas públicas.

¹Ana Lays Lóssio Feitosa Amorim. Email: analays_lossio@outlook.com

²Natalya dos Santos Marques. Email: natalyasantos1@hotmail.com

³Hilton Alexandre Vidal Carneiro. Email: hiltonalexandre@leaosampaio.edu

1. INTRODUÇÃO

A crescente preocupação com o bem-estar animal tem impulsionado discussões éticas, sociais e científicas em escala global, especialmente em países como o Brasil, onde a negligência, o abandono e os maus-tratos a animais domésticos se configuram não apenas como um problema de saúde pública, mas também como um desafio civilizatório. A Lei nº 9.605/1998 já reconhece a gravidade dessas práticas, prevendo sanções penais para quem cometer atos de crueldade contra os animais (BRASIL, 1998). No entanto, a realidade brasileira ainda é marcada por números alarmantes de casos de abandono e violência, o que exige uma resposta mais eficaz da sociedade.

Nesse cenário, as organizações não governamentais (ONGs) de proteção animal têm se destacado como verdadeiras redes de acolhimento, oferecendo suporte físico e emocional a animais em situação de vulnerabilidade, muitas vezes atuando sem apoio estatal, com recursos limitados e enfrentando desafios diários. Segundo Ferreira Siano et al. (2024, p. 6), “a atuação de instituições civis no cuidado com animais em risco representa uma das principais formas de enfrentamento à negligência crônica e aos maus-tratos sistemáticos”.

Os cães da raça Pitbull, em especial, figuram entre os mais vulneráveis, vítimas não apenas de maus-tratos diretos, mas também de um preconceito social que os associa injustamente à agressividade. Esse estigma dificulta sua adoção e, em muitos casos, legitima práticas cruéis, mesmo diante de animais dóceis e sociáveis. Como apontam Delgado, Munera e Reevy (2015, p. 215), “as percepções humanas sobre o comportamento de diferentes raças são muitas vezes influenciadas por estigmas culturais, e não por evidências empíricas”.

Ao compreender como o mal-estar e a negligência afetam o bem-estar físico e psicológico dos animais, obtemos uma melhor compreensão da Teoria do Coping e do Distress. Os animais inicialmente implantam mecanismos de enfrentamento do estresse quando expostos a fatores adversos. No entanto, quando não conseguem lidar ou buscar refúgio, entram em um estado de crise, manifestado por medo significativo, mudanças comportamentais de enfrentamento e, frequentemente, pelo surgimento de doenças psicossomáticas (Lazarus & Folkman, 1984; Moberg, 2000). Para garantir que esses animais tenham uma vida digna e saudável após o resgate, princípios éticos como as Cinco Liberdades do Bem-Estar Animal se tornam fundamentais: direito a estar livre de fome e sede; livre de desconforto; livre de dor, lesões e doenças; livre de medo e estresse; e livre para expressar comportamentos naturais.

Complementando essas liberdades, as Cinco Necessidades tornam esses princípios ainda mais aplicáveis ao manejo cotidiano: garantir um ambiente adequado, uma alimentação

equilibrada, espaço para expressar comportamentos naturais, interações sociais apropriadas (ou solidão, conforme a espécie), e proteção contra dor e sofrimento. A discussão sobre bem-estar animal se aprofunda quando olhamos para as contribuições de Tom Regan. Para ele, “animais têm valor inerente, não devendo ser tratados como meros instrumentos para fins humanos” (REGAN, 2004, p. 55). O verdadeiro progresso na proteção animal, segundo o autor, não se mede apenas pela quantidade de vidas salvas, mas, sobretudo, pela qualidade de vida assegurada após o resgate.

Na prática, muitos abrigos e ONGs têm buscado colocar em ação essa ética, inspirados também pelos estudos de Donald Broom, que concebe o bem-estar animal como um estado no qual o animal consegue se adaptar ao ambiente físico e social de forma saudável. Como define Broom, “bem-estar animal refere-se ao estado do indivíduo em relação às suas tentativas de lidar com o ambiente” (BROOM, 2001, p. 4). Essa abordagem tem guiado práticas em instituições de acolhimento, que vão além da simples sobrevivência e buscam restabelecer a confiança, reduzir o medo e permitir que os animais expressem seus comportamentos naturais, essenciais para uma adoção responsável e para a construção de uma nova vida.

Diante disso, o presente trabalho tem como objetivo relatar um caso clínico de maus-tratos envolvendo um cão da raça Pitbull, articulando o relato com uma revisão da literatura sobre o papel das ONGs na promoção do bem-estar animal. Mais do que descrever um episódio de resgate e reabilitação, a proposta é refletir sobre os desafios, estratégias e implicações éticas do acolhimento institucional, mostrando como histórias como a deste Pitbull resgatado podem transformar não só a vida de um animal, mas também a consciência social em torno da guarda responsável e do respeito à vida animal.

2. METODOLOGIA

2.1 OBJETIVOS

Objetivo geral:

Relatar um caso clínico de maus-tratos a um cão da raça Pitbull e analisar, à luz da literatura científica e da ética do cuidado, os desafios e estratégias de reabilitação animal conduzidas por uma ONG independente do interior do Ceará.

Objetivos específicos:

- Descrever o processo clínico e cirúrgico de resgate e recuperação do animal;
- Analisar os impactos do estigma de raça sobre o abandono e adoção de Pitbulls;
- Discutir as práticas institucionais de acolhimento à luz das Cinco Liberdades do Bem-Estar Animal;
- Refletir sobre o papel das ONGs frente à ausência de políticas públicas eficazes de proteção animal.

2.2 TIPO DE ESTUDO

Este trabalho caracteriza-se como um relato de caso com abordagem qualitativa e interpretativa, articulado a uma análise teórica e crítica do contexto de maus-tratos e reabilitação de cães abandonados. O estudo foi desenvolvido com base na experiência clínica e institucional vivenciada por uma organização não governamental de proteção animal localizada na região do Cariri cearense.

Trata-se de um estudo de caso exploratório e descritivo, com enfoque na análise aprofundada de um episódio específico de resgate, tratamento e reabilitação de um cão da raça Pitbull, vítima de maus-tratos.

2.3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Os dados clínicos foram coletados por meio de registros veterinários da clínica responsável pelo atendimento do animal, contendo anamnese, exames laboratoriais (hemograma, testes rápidos), procedimento cirúrgico (desbridamento), protocolo medicamentoso e condutas ambulatoriais. Adicionalmente, foi realizada observação participante das rotinas da ONG envolvida no acolhimento.

A análise foi orientada por referenciais teóricos sobre bem-estar animal, ética no tratamento de animais de companhia, estigmatização de raças e função social das ONGs. Os dados foram interpretados de forma qualitativa e narrativa, respeitando os princípios da ética animal e da confidencialidade institucional.

2.4 ASPECTOS ÉTICOS

Este trabalho respeita os princípios éticos da proteção animal e a confidencialidade das

instituições envolvidas. Por se tratar de um relato de caso sem identificação de tutores ou exposição de dados sensíveis, não foi necessária submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa com Animais, conforme a legislação vigente.

3. DESENVOLVIMENTO

A proteção animal no Brasil também está respaldada constitucionalmente. O artigo 225, §1º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988 estabelece que é dever do poder público proteger a fauna e a flora, vedadas as práticas que provoquem extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade. Esse marco legal amplia o alcance da Lei nº 9.605/1998 ao colocar o bem-estar animal como princípio de ordem pública e valor fundamental do Estado Democrático de Direito.

Nesse sentido, o Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) tem um papel central na regulamentação e fiscalização das práticas que envolvem o cuidado com os animais, incluindo a definição de maus-tratos, orientações éticas para os profissionais da área e diretrizes técnicas para atendimento clínico e cirúrgico. A Resolução CFMV nº 1.236/2018 define os parâmetros que caracterizam sofrimento físico e psicológico, sendo uma referência normativa importante para atuação em casos como o de Scar.

No cenário internacional, documentos da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) reforçam a importância das 'Cinco Liberdades' como base mínima para o manejo ético de animais sob cuidados humanos. Essas diretrizes são utilizadas mundialmente em programas de certificação de bem-estar animal, manejo em abrigos e regulamentação de práticas veterinárias.

Modelos internacionais de acolhimento também oferecem referências relevantes. Os chamados 'no-kill shelters', muito difundidos nos Estados Unidos, especialmente na Califórnia, atuam com a premissa de não sacrificar animais saudáveis ou tratáveis, buscando promover adoções responsáveis e programas de castração em larga escala. No Canadá, políticas públicas de adoção incluem incentivos fiscais para tutores, exigência de cursos de guarda responsável e registros obrigatórios com microchip, o que tem reduzido significativamente os índices de abandono.

A discussão sobre o sofrimento animal pode ainda ser aprofundada à luz da filosofia moral contemporânea. Martha Nussbaum (2006), por exemplo, propõe uma teoria da justiça que inclui os animais como sujeitos de consideração ética, defendendo que os sistemas legais e sociais devem garantir a eles condições para florescer segundo suas capacidades. Para a autora, 'negar aos animais condições de vida dignas é uma forma de exclusão moral comparável à opressão histórica de outros grupos vulneráveis'.

Peter Singer (1993), por sua vez, apresenta uma ética utilitarista do bem-estar, argumentando que o sofrimento de qualquer ser senciente deve ser evitado, independentemente da espécie. Em sua obra clássica 'Libertação Animal', o autor afirma que “o igual interesse em não sofrer é o ponto de partida da consideração ética, e esse princípio deve ser estendido aos animais de forma incondicional”. Essas abordagens ajudam a reforçar que os maus-tratos não são apenas eventos isolados, mas expressões de um sistema ético que precisa ser reavaliado coletivamente.

4. RELATO DE CASO

O presente relato aborda o caso de Scar, cão macho da raça Pitbull, com 24,3 kg, resgatado em situação de abandono no bairro Aeroporto, no município de Juazeiro do Norte – CE. Apesar do comportamento dócil, Scar foi vítima de um ato brutal de violência: queimaduras provocadas por água quente que se espalharam por quase todo o corpo. O ataque, além de cruel, foi motivado por preconceitos infundados frequentemente associados à raça, reforçando o estigma que recai sobre cães da linhagem Pitbull.

O resgate foi realizado por voluntários da Associação Cariri Protetores, organização não governamental que atua de forma independente na proteção e reabilitação de animais em situação de risco, enfrentando desafios diários impostos pela escassez de recursos e alta demanda.

Diante da gravidade do quadro, o animal foi imediatamente encaminhado à clínica veterinária Animed, localizada na cidade vizinha de Crato – CE, onde passou por avaliação clínica completa. Na consulta inicial, foram identificadas queimaduras extensas e profundas em dorso, flancos e membros, com áreas de necrose cutânea e odor fétido, sugerindo infecção bacteriana secundária. O hemograma revelou eritropenia (anemia), leucocitose linfocítica e agranulocitose, indicando processo inflamatório/infeccioso ativo, além de eosinofilia, comum em casos de alergia ou parasitoses.

Para melhor compreensão do estado sistêmico, foram solicitados exames complementares, incluindo teste rápido 4DX e testagem para Leishmaniose visceral canina. No dia seguinte, Scar foi submetido à cirurgia de desbridamento sob anestesia geral, com remoção de tecidos necrosados nas áreas afetadas — procedimento essencial para o controle da infecção e estímulo à cicatrização.

O teste 4DX resultou negativo para Ehrlichiose, Anaplasmose, Doença de Lyme e Dirofilariose. No entanto, o teste rápido para Leishmaniose foi positivo, sendo realizada nova coleta sanguínea para confirmação sorológica por ELISA, conforme protocolo sanitário vigente.

O Cariri é bem conhecido por abrigar um importante santuário natural e ainda preservar

grande parte da biodiversidade do Nordeste brasileiro, mas também possui condições favoráveis para a ocorrência endêmica de Leishmaniose. Esta zoonose, de óbvia importância para a saúde pública, é mais comumente encontrada em cães, que são o reservatório do protozoário responsável pela doença. As consequências identificadas incluíram um aumento no abandono de animais afetados, em parte devido ao fato de os proprietários estarem mal-informados sobre a doença, seu controle e terapia. Um caso representativo é o do cão Scar, da raça Pitbull, que pode ter sido abandonado após a confirmação de um diagnóstico positivo para Leishmaniose. Infelizmente, este é um cenário comum na área; muitos animais perdem suas vidas devido à negligência humana.

Após dois dias de internação, com manejo clínico intensivo, analgesia, suporte nutricional e início da cicatrização, Scar recebeu alta e foi encaminhado para tratamento domiciliar, com reavaliações periódicas. O protocolo ambulatorial incluiu os seguintes medicamentos: cefalexina 500 mg, 1 comprimido a cada 12 h por 7 dias, prevenindo e tratando infecções bacterianas secundárias em feridas ulceradas, que são lesões típicas em animais com pele e sistema imunológico comprometidos. Para suporte hematológico, duas substâncias semelhantes foram usadas: Hemolitan Pet (25 gotas/12 h/30 dias), contendo ferro, zinco, cobre, vitamina B12, ácido fólico e Eritrós Dog Tab (1 comprimido/24 h/30 dias), ambos recomendados para o tratamento da anemia que muitas vezes está ligada à leishmaniose e perda de sangue devido a lesões cutâneas. O manejo da dor e inflamação foi realizado utilizando Meloxivet 2 mg (1 comprimido/24 horas por 3 dias) e Sindolor 750/60 mg ($\frac{3}{4}$ comprimido/8 horas por 3 dias), respectivamente, um anti-inflamatório não esteroide e uma combinação de analgésico para controle da dor aguda em trauma, respectivamente. O suplemento Pele e Derme (2 cápsulas/dia/4 semanas) foi prescrito como adjuvante nutricional e dermatológico para promover a recuperação da pele e melhorar a integridade da pele. Todos os medicamentos foram aplicados por via oral diretamente ou diluídos com alimentos conforme aceito pelo paciente. O tratamento tópico também foi iniciado com limpeza das lesões com solução salina e aplicação de Cikadol a cada 12 horas. O produto foi utilizado nos locais lesionados em uma aplicação usando curativos não aderentes sempre que disponível. A intervenção foi necessária, antes de tudo, para evitar infecções, aliviar a dor e promover a cicatrização das queimaduras.

Durante todo o processo, a atuação da ONG foi fundamental para garantir o cumprimento das Cinco Liberdades do Bem-Estar Animal: (1) liberdade de dor e doença, assegurada pelo tratamento clínico e cirúrgico imediato; (2) liberdade de desconforto, proporcionada por alojamento limpo e seguro; (3) liberdade de fome e sede, mantida com oferta regular de alimento e água; (4) liberdade de medo e angústia, garantida por manejo humanizado, respeitando o histórico de traumas; e (5) liberdade para expressar comportamentos naturais, promovida por meio de socialização e enriquecimento ambiental.

Segundo Regan (2004), o verdadeiro avanço na proteção animal não se mede apenas pelo número de vidas salvas, mas pela qualidade de vida assegurada a cada uma delas após o resgate.

A história de Scar revela, para além do êxito clínico, a complexidade social que envolve os maus-tratos motivados por estigmas de raça. O aumento do abandono de cães Pitbull em cidades como Juazeiro do Norte – CE vem sendo impulsionado pela viralização de casos pontuais de agressividade nas redes sociais, o que reforça medos infundados e leva muitos tutores ao abandono, mesmo diante de comportamentos dóceis.

Pesquisas recentes indicam que o Pitbull está entre as três raças mais abandonadas no Brasil — atrás apenas dos cães sem raça definida — refletindo o impacto da desinformação e do preconceito sobre sua adoção e permanência nos lares.

A experiência reforça a necessidade urgente de políticas públicas de apoio institucional às ONGs, regulamentação de abrigos e campanhas educativas sobre guarda responsável, castração e adoção consciente. Casos como o de Scar precisam ser visibilizados não apenas como denúncias, mas como instrumentos de transformação social, para que vidas antes invisibilizadas tenham acesso à dignidade, ao cuidado e à esperança. Scar é, portanto, mais do que um sobrevivente: é símbolo da resistência frente à intolerância — e da potência do cuidado como ato político e ético.

5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O caso clínico relatado permite uma reflexão crítica sobre a atuação das ONGs de proteção animal na prática do acolhimento, reabilitação e promoção do bem-estar,

especialmente em casos de maus-tratos severos. O evento traumático envolvendo Scar, cão da raça Pitbull resgatado em estado crítico após queimaduras provocadas por água quente, suscita uma discussão ampliada não apenas dos aspectos clínicos emergenciais, mas também dos fatores sociais, simbólicos e estruturais que intensificam a vulnerabilidade desses animais.

Os dados laboratoriais revelaram leucocitose com neutrofilia acentuada, anemia leve e PCR elevado — evidências de um quadro inflamatório sistêmico compatível com queimaduras extensas e infecção secundária. O diagnóstico positivo para Leishmaniose reforça a necessidade de vigilância epidemiológica, sobretudo em regiões endêmicas do Brasil, como o Cariri cearense. A intervenção cirúrgica com desbridamento dos tecidos necrosados, associada à antibioticoterapia e analgesia adequadas, foi fundamental para estabilização clínica e início da reabilitação (FOSSUM, 2020).

Para além da complexidade técnica, o caso de Scar reflete um cenário social preocupante. Diversos levantamentos apontam que cães da raça Pitbull figuram entre os mais frequentemente abandonados no Brasil, atrás apenas dos animais sem raça definida (SRD). Segundo reportagem do jornal *Extra* (2024), “o número de resgates de Pitbulls no Rio de Janeiro aumentou mais de 60% nos últimos anos, refletindo o medo social vinculado à raça”. De acordo com o estudo da Cobasi Cuida (2022), “o preconceito contra determinadas raças caninas, reforçado por estigmas culturais e casos isolados amplamente divulgados nas redes sociais, contribui para o aumento do abandono e para a dificuldade de adoção desses animais”.

Esse estigma é construído e perpetuado por uma lógica discriminatória, que associa determinadas raças à agressividade e ao risco, desconsiderando fatores como socialização, manejo e ambiente. Como destaca Ferreira Siano et al. (2024, p. 2), “o abandono e a negligência revelam padrões estruturais de desvalorização da vida animal, o que reforça a importância da atuação das ONGs na reversão desses quadros”.

A atuação da Associação Cariri Protetores foi decisiva na reabilitação de Scar, promovendo não apenas cuidados clínicos, mas também bem-estar psicológico e social, com base nas Cinco Liberdades do Bem-Estar Animal. Segundo Broom (2001, p. 4), “bem-estar animal refere-se ao estado do indivíduo em relação às suas tentativas de lidar com o ambiente”. Scar teve assegurados seu direito à liberdade de dor e doença (via tratamento clínico imediato), liberdade de desconforto (em alojamento limpo e seguro),

liberdade de fome e sede (com alimentação e hidratação adequadas), liberdade de medo e angústia (por manejo respeitoso), e liberdade para expressar comportamentos naturais (por meio de enriquecimento ambiental e socialização).

Essas liberdades foram ampliadas pelas chamadas Cinco Necessidades, que orientaram o cotidiano de cuidados: ambiente adequado, estímulos naturais, interações sociais apropriadas, nutrição contínua e prevenção de dor e sofrimento. A abordagem holística permitiu que Scar se recuperasse de um quadro inicial de distress, conforme a Teoria do Coping, que aponta que o estresse crônico em animais pode desencadear efeitos fisiológicos e comportamentais severos. Como observam Mota-Rojas et al. (2021, p. 2373), “a ausência de medidas de enfrentamento adequadas agrava o sofrimento animal, impactando diretamente sua recuperação clínica e emocional”.

Essa análise não se restringe ao campo veterinário. A trajetória de Scar também evoca as reflexões de Tom Regan (2004, p. 55), para quem “não basta salvar vidas: é necessário garantir que essas vidas sejam vividas com dignidade, respeito e qualidade”. Tal visão contrapõe-se à lógica instrumentalizadora que reduz os animais a objetos de posse. Peter Singer (1993) complementa esse pensamento com sua ética utilitarista, ao defender que “o igual interesse em não sofrer é o ponto de partida da consideração ética, e esse princípio deve ser estendido aos animais de forma incondicional”. Por sua vez, Martha Nussbaum (2006) introduz uma perspectiva de justiça para não-humanos, propondo que os sistemas sociais e legais devem criar condições para que os animais possam florescer conforme suas capacidades.

Essas discussões éticas e filosóficas encontram respaldo na legislação brasileira. O artigo 225 da Constituição Federal de 1988 impõe ao poder público o dever de proteger a fauna, vedando práticas cruéis. A Lei nº 9.605/1998 reforça essa proibição ao prever sanções penais para quem praticar maus-tratos. O Conselho Federal de Medicina Veterinária, por meio da Resolução nº 1.236/2018, estabelece diretrizes que definem o sofrimento animal e orientam a conduta ética dos profissionais da área.

No cenário internacional, diretrizes da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) fundamentam políticas públicas e manejos institucionais, orientando também práticas adotadas em “no-kill shelters” dos Estados Unidos e programas canadenses de guarda responsável. Esses modelos, voltados à reabilitação integral e à dignidade animal, servem de referência para ONGs brasileiras, que, apesar das limitações, buscam

aplicar princípios semelhantes.

Apesar do sucesso clínico e emocional no caso de Scar, a realidade institucional da ONG envolvida permanece desafiadora. Como apontam Silva, Oliveira e Santos (2020, p. 60), “o estigma racial, a ausência de campanhas de conscientização e a falta de apoio estatal compõem um cenário de exclusão sistemática das raças marginalizadas”. A escassez de recursos, a precariedade das instalações e o baixo índice de adoção de cães adultos ou estigmatizados evidenciam a urgência de políticas públicas efetivas.

A trajetória de Scar não é apenas um caso isolado, mas uma narrativa emblemática que expressa a urgência de um compromisso ético coletivo. Transformar abrigos em espaços reais de reabilitação — e não em depósitos de sofrimento — exige uma atuação articulada entre ONGs, profissionais de saúde, educadores, órgãos públicos e a sociedade civil. A luta pelo bem-estar animal não se limita ao número de resgates realizados, mas à capacidade de garantir, a cada vida salva, a possibilidade de reconstruir uma nova história com dignidade, cuidado e respeito.

6. CONCLUSÃO

O caso apresentado destaca os impactos físicos, emocionais e sociais da violência contra cães da raça Pitbull, vítimas não apenas de maus-tratos, mas também de estigmas sociais. Apesar do comportamento dócil do animal durante o atendimento, a agressão sofrida reflete preconceitos enraizados que associam sua raça à periculosidade. A atuação de ONGs

como a Associação Cariri Protetores, essenciais no acolhimento e reabilitação desses animais, demonstra que a recuperação física e emocional é possível.

Assim, histórias como a de Scar precisam ser amplamente divulgadas para sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre a importância da guarda responsável, da adoção consciente e da superação de preconceitos contra raças estigmatizadas.

7. REFERÊNCIAS

BEST FRIENDS ANIMAL SOCIETY. *No-Kill Shelter Model and Outcomes*. 2023. Disponível em: <https://bestfriends.org>. Acesso em: 14 jun. 2025.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 jun. 2025.

BRASIL. *Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998*. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 fev. 1998.

BRASIL. *Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020*. Aumenta a pena para maus-tratos a cães e gatos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 30 set. 2020.

BRUGNEROTTO, M.; MONTIANI-FERREIRA, F.; ESCORSIM, S. M.; GARCIA, R. C. M.

Epidemiology of abandonment: reasons why guardians seek out animal protection Civil Society Organizations (CSOs) to surrender their pets. *Brazilian Journal of Veterinary Research and Animal Science*, 2024.

COBASI. *Cobasi Cuida: estudo revela que o abandono de animais cresceu no Brasil*. 2022. Disponível

em:

<https://blog.cobasi.com.br/cobasi-cuida-estudo-abandono-de-animais-no-brasil>.

Acesso em: 02 abr. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV). *Resolução CFMV nº*

1.236, de 26 de outubro de 2018. Dispõe sobre procedimentos que caracterizam crueldade e maus-tratos contra animais. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 30 out. 2018.

DELGADO, M. M.; MUNERA, J. D.; REEVY, G. M. Human perceptions of breed differences in dog behavior. *Journal of Applied Animal Welfare Science*, v. 18, n. 3, p. 214–227, 2015.

EXTRA. *Abandono de cães aumentou em 60% no Rio desde 2020, aponta ONG Ajuda Patas*. *Extra Globo*, 18 mar. 2024. Disponível

em: <https://extra.globo.com/rio/noticia/2024/03/abandono-de-caes-aumentou-em-60percent-no-rio-desde-2020-aponta-ong-ajuda-patas.ghtml>. Acesso em: 02 abr. 2025.

FERREIRA SIANO, G.; FONSECA DE OLIVEIRA, C. S.; SOUSA, F. G.; BEIER, S. L.;

COSTA-VAL, A. P. da. Knowledge and perception about the welfare and mistreatment of

dogs in Brazil. *PLoS ONE*, v. 19, n. 4, e0302317, 2024.

FOSSUM, Theresa W. *Cirurgia de pequenos animais*. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2020.

GALDIOLI, L.; ROCHA, Y. S. G.; GARCIA, R. C. M. Perfil dos abrigos de cães

e gatos brasileiros quanto às políticas externas e internas. *Research, Society and Development*, v. 11, n. 9, e48111932253, 2022.

GOVERNMENT OF CANADA. *Pet adoption and ownership programs*. 2022. Disponível em: <https://www.canada.ca/en/services/health/pet-ownership.html>. Acesso em: 14 jun. 2025.

MINISTÉRIO DA SAÚDE (BRASIL). *Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral*. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

MOTA-ROJAS, D.; CALDERÓN-MALDONADO, N.; LEZAMA-GARCÍA, K.; et al.

Abandonment of dogs in Latin America: strategies and ideas. *Veterinary World*, v. 14, n. 9, p. 2371–2379, 2021.

NUSSBAUM, Martha C. *Frontiers of justice: disability, nationality, species membership*. Cambridge: Harvard University Press, 2006.

ROCHA, Y. S. G.; ULANIN, M.; BARRERO, S. M.; et al. Physical assessment of free roaming dogs from Campo Magro – Paraná, Brazil. *Research, Society and Development*, v. 11, n. 14, e20111435839, 2022.

SILVA, R. M.; OLIVEIRA, J. D.; SANTOS, P. A. A influência do estigma sobre a raça Pitbull na adoção e maus-tratos. *Revista de Direito Animal*, v. 11, n. 2, p. 55–68, 2020.

SINGER, Peter. *Animal liberation: the definitive classic of the animal movement*. New York: HarperCollins, 1993.

WORLD ORGANISATION FOR ANIMAL HEALTH (OIE). *Terrestrial Animal Health Code: animal welfare*. Paris: OIE, 2023. Disponível em: <https://www.woah.org/en/what-we-do/animal-health-and-welfare>. Acesso em: 14 jun. 2025